



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022 de 03 de SETEMBRO de 2024.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2024 a 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 20.664,85 (vinte mil seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 10.332,42 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais;

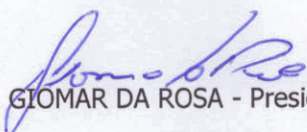
III - Secretários Municipais: R\$ 8.631,94 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 2º O valor dos subsídios de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários poderá ter seu valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais, à título de revisão geral anual, conforme assegurado pelo art. 37, X da Constituição Federal e art. 30, VII da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, em 03 de SETEMBRO de 2024.


GIOMAR DA ROSA - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Seandra Cordeiro da Oliveira
SEANDRA CORDEIRO DA OLIVEIRA - Vice-Presidente;

Manoel Valdir Taborda
MANOEL VALDIR TABORDA - Primeiro Secretário

Altevir Antonio Minikowski
ALTEVIR ANTONIO MINIKOVSKI - Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

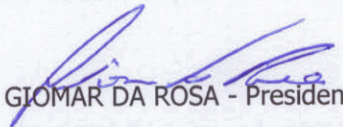
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

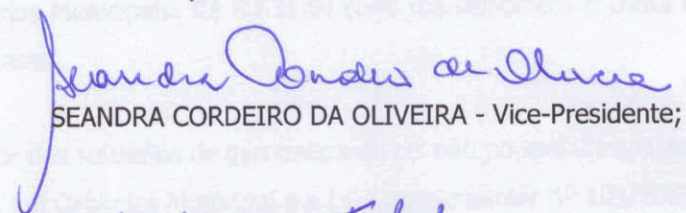
JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 30, inciso VII e artigos 65 e 69 da Lei Orgânica Municipal de Piên, apresentamos a presente proposição fixando o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, para os exercícios de 2025 a 2028.

Cumprir informar que os valores propostos correspondem aos valores dos subsídios auferidos pelos agentes públicos do Poder Executivo em exercício do cargo, não sendo concedido nenhum aumento, os quais observam os critérios previstos no art. 29, V da Constituição Federal, assegurada a possibilidade de concessão de reajuste com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, nos termos do que prevê o art. 37, X da CF e art. 30, VII da Lei Orgânica.

Neste caso, observando o mandamento da Lei, esperamos a aprovação deste Projeto.


GIOMAR DA ROSA - Presidente


SEANDRA CORDEIRO DA OLIVEIRA - Vice-Presidente;


MANOEL VALDIR TABORDA - Primeiro Secretário


ALTEVIR ANTONIO MINIKOVSKI - Segundo Secretário